

AVISO AO MERCADO

DA OFERTA DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DA 14ª (DÉCIMA QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DA



COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN

CNPJ/MF nº 08.324.196/0001-81

no valor total de

R\$ 500.000.000,00

(quinhentos milhões de reais)

Código ISIN das Debêntures da 1ª Série: BRCSRNDBS0M6

Código ISIN das Debêntures da 2ª Série: BRCSRNDBS0N4

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA EMISSÃO (RATING) ATRIBUÍDA PELA STANDARD & POOR'S RATINGS DO BRASIL LTDA. "brAAA"

*Essa classificação foi realizada em 12 de março de 2026, estando as características deste papel sujeitas a alterações.

VALOR MOBILIÁRIO E EMISSOR

Nos termos do disposto no artigo 57 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("**Resolução CVM 160**"), a **COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN**, sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários, categoria "B", em fase operacional, perante a CVM, com sede na Cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, na Rua Mermoz, nº 150, Baldo, CEP 59025-250, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 08.324.196/0001-81, e na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o Número de Identificação do Registro de Empresas nº 24.300.000.502 ("**Emissora**"), em conjunto com o **BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, Itaim Bibi, CEP 04.538-133, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.482.072/0001-13 ("**Coordenador Líder**"), a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, Torre Sul, 29º e 30º andares, CEP 04543-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0011-78 ("**XP**") e o **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, sociedade anônima integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04.538-32, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.845.753/0001-59 ("**Itaú BBA**" e, em conjunto com o Coordenador Líder e a XP, "**Coordenadores**"), vêm a público **COMUNICAR**, que foi requerido, nesta data, o registro da distribuição pública de 500.000 (quinhentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em 2 (duas) séries, da 14ª (décima quarta) emissão da Emissora ("**Debêntures**"), todas com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), na data de emissão das Debêntures, qual seja, 15 de março de 2026 ("**Data de Emissão**"), perfazendo, o montante total de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor ("**Investidores Profissionais**"), estando, portanto, sujeita ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários ("**Oferta**"), nos termos do artigo 26, inciso V, alínea "a" e do artigo 27, inciso I, da Resolução CVM 160, do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme em vigor, conforme previsto no "*Instrumento Particular de Escritura da 14ª (Décima Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Companhia Energética do Rio Grande*

do Norte– COSERN” (“**Escritura de Emissão**”), celebrado em 12 de março de 2026, entre a Emissora, a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário das Debêntures, e a **NEOENERGIA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.083.200/0001-18, na qualidade de fiadora (“**Fiadora**”).

Nos termos do artigo 26, inciso V, alínea “a”, da Resolução CVM 160, as Debêntures serão destinadas exclusivamente à Investidores Profissionais, observado que as Debêntures poderão ser revendidas nos mercados regulamentados de valores mobiliários (i) livremente entre Investidores Profissionais; (ii) entre Investidores Qualificados, após decorridos 6 (seis) meses da data de encerramento da Oferta, nos termos do artigo 86, inciso II, alínea “a” da Resolução CVM 160; e (ii) para os investidores em geral, após decorrido 1 (um) ano da data de encerramento da Oferta, nos termos do artigo 86, inciso II, alínea “b” da Resolução CVM 160, sendo que a negociação das Debêntures deverá sempre respeitar as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Adicionalmente, será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, conduzido e organizado pelos Coordenadores, para verificação, junto aos Investidores Profissionais, da demanda pelas Debêntures (“**Procedimento de Coleta de Intenções**”). Não será adotado Procedimento de Coleta de Intenções de Investimento para determinação da Remuneração das Debêntures (conforme definido na Escritura de Emissão), sendo que a taxa efetiva será fixada (procedimento de *fixing*), na data do Procedimento de Coleta de Intenções.

As Debêntures contarão com o incentivo fiscal previsto no artigo 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme em vigor, no Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024, conforme em vigor (“**Decreto nº 11.964**”), na Resolução do Conselho Monetário Nacional (“**CMN**”) nº 5.034, de 21 de julho de 2022, conforme em vigor, ou de normas posteriores que as alterem, substituam ou complementem, tendo em vista o enquadramento do Projeto (conforme definido abaixo) como prioritário, conforme as informações apresentadas, por meio do protocolo digital realizado em 10 de março de 2026, junto ao Ministério de Minas e Energia (“**MME**”), sendo a totalidade dos recursos líquidos captados com a emissão das Debêntures aplicados para pagamento futuro ou reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionados aos projetos de investimento. Em atendimento ao artigo 8º, inciso III, do Decreto 11.964 e ao Ofício-Circular nº 3/2024/CVM/SRE, seguem abaixo as informações relativas ao projeto (“**Projeto**”):

Protocolo MME	Protocolo digital nº 002852.0023309/2026, realizado no dia 10 de março de 2026 (Número Único de Protocolo: (48340.001374/2026-65)
Titular do Projeto	COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN - CNPJ/MF nº 08.324.196/0001-81
Setor Prioritário do Projeto	Energia Elétrica – Distribuição de Energia
Objeto e Objetivo do Projeto	Refinanciamento de operações financeiras e/ou reembolso de pagamentos e/ou pagamentos futuro para investimentos em infraestrutura de distribuição na área de concessão da distribuidora.
Data de Início do Projeto	01.01.2022
Fase Atual do Projeto	Em andamento
Data Estimada para o Encerramento do Projeto	31.12.2027
Benefícios Sociais ou Ambientais Advindos da Implementação do Projeto	- Ampliar, reforçar e melhorar a confiabilidade do sistema elétrico. - Substituição de equipamentos obsoletos, reduzindo emissões de gases do efeito estufa (descarbonização). - Aumento da distribuição de energia de baixo carbono na região de atuação da Companhia. - Melhora nos índices de qualidade da

	distribuidora (Índice de perdas de energia e de disponibilidade técnica (DEC e FEC)). - Acesso (universalização) a energia elétrica.
Volume Estimado de Recursos Financeiros Necessários para a Realização do Projeto-	R\$3.000.000.000,00 (três bilhões de reais)
Valor da Emissão Destinado ao Projeto	R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais)
Percentual do Valor da Emissão Destinado ao Projeto frente à necessidade total de recursos financeiros do Projeto	100% (cem por cento)

RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO

As Debêntures serão objeto de oferta pública de distribuição, nos termos da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, a qual será registrada na CVM por meio do rito automático de distribuição, sem análise prévia, nos termos do artigo 26, inciso V, alínea “a”, da Resolução CVM 160 e do artigo 19, da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme em vigor, por se tratar (i) de oferta pública de valores mobiliários representativos de dívida; (ii) de emissão de emissor não registrado na CVM; e (iii) exclusivamente destinada a Investidores Profissionais.

A Oferta será objeto de registro na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA (“**ANBIMA**”), em até 7 (sete) dias a contar da divulgação do Anúncio de Encerramento, nos termos dos artigos 15 e 18 das “Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas”, conforme em vigor, parte integrante do “Código ANBIMA de Autorregulação para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários”, conforme em vigor.

CRONOGRAMA DA OFERTA

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista ⁽¹⁾⁽²⁾
1.	Apresentação do formulário eletrônico de requerimento de registro automático na CVM Divulgação deste Aviso ao Mercado	13/03/2026
2.	Concessão do registro automático da Oferta na CVM Data do Procedimento de Coleta de Intenções Divulgação do Anúncio de Início	19/03/2026
3.	Data de liquidação das Debêntures	23/03/2026
4.	Data Máxima para a Divulgação do Anúncio de Encerramento	Até 180 dias contados da Divulgação do Anúncio de Início

⁽¹⁾ Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emissora e dos Coordenadores.

⁽²⁾ Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Emissora e dos Coordenadores da Oferta. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto no artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos

descritos nos artigos 68 e 69, da Resolução CVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Informações adicionais a respeito da Emissão, da Oferta, da distribuição e das Debêntures podem ser obtidas com os Coordenadores ou com a CVM.

Os termos iniciados em letra maiúscula, estejam no singular ou no plural, e utilizados neste “Aviso ao Mercado da Oferta de Distribuição Pública da 14ª (Décima Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Companhia Energética do Rio Grande do Norte - Cosern” (“Aviso ao Mercado”), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 9º, INCISO I E 23, §1º, E DO ARTIGO 57, §1º, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES DE REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A OFERTA E AS DEBÊNTURES PODERÃO SER OBTIDAS COM A EMISSORA, OS COORDENADORES E/OU COM A CVM.

ADICIONALMENTE, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO E TODOS OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICARÁ, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO, DO SUMÁRIO DE DÍVIDA E DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO”.

A data deste Aviso ao Mercado é de 13 de março de 2026



Coordenador Líder



Coordenadores

